



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Justificativa nº 002/2022

Os Vereadores desta Edilidade, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, III do Regimento Interno desta Casa, tem a honra de submeter à apreciação do Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei que ALTERA dispositivo da Lei Municipal nº **ALTERA LEI Nº 897, DE 02 DE JUNHO DE 2021**, que DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para incluir a possibilidade de destinação de recurso à entidades, desde que haja previsão legal, nos termos que seguem.

A previsão legislativa tem o objetivo de destinar recursos financeiros, cuja finalidade é a formalização do vínculo jurídico associativo junto a Associação das Câmaras Municipais dos Vereadores do Estado do Espírito Santo – ASCAMVES.

Por todo o explanado, encaminho o Projeto de Lei anexo para apreciação e votação.

Governador Lindenberg/ES, 10 de fevereiro de 2022.

Jose Carlos Finco Marianelli
Vereador

Juninho Orletti
Vereador

Aloísio Romanha
Vereador

Robim Altoé Campana
Vereador

Bidal
Vereador

Leomar Mandato
Vereador

Gilson Professor
Vereador

Rafael Barcelos Bullerjhann
Vereador

Irmão Claudio
Vereador





Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Projeto de Lei nº ____/2022

“ALTERA LEI Nº 897, DE 02 DE JUNHO DE 2021”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições têm a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Inclui o artigo 31-A com a seguinte redação:

31 - A destinação de recursos orçamentários às entidades sem fins lucrativos deverá, observar:

I – Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no art. 26 da Lei Federal 101/2000;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 10 de fevereiro de 2022.

Jose Carlos Finco Marianelli
Vereador

Juninho Orletti
Vereador

Aloísio Romanha
Vereador

Robim Altoé Campana
Vereador

Bidal
Vereador

Leomar Mandato
Vereador





Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

Gilson Professor
Vereador

Rafael Barcelos Bullerjhann
Vereador

Irmão Claudio
Vereador

